

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014 - Nº 566 - Distribuição Gratuita





# \*CARNAVAL DA MELHOR IDADE

A partir das 13h | Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI) \*ABERTURA DO CARNAFOLIA 2014 COM BANDA A partir das 22h / Local: Passarela do Samba



\*DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA CARGA PESADA E ÁGUIA DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



\*MATINÊ COM BANDA NO BAIRRO DO CASCALHO

A partir das 14h / Local: Salão de Festa do Bairro do Cascalho \*MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO MUNIC, DE ESPORTES

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quércia \*DESFILE DOS BLOCOS ESCOLACHÔ. LEÃO DOURADO E GAIOLA DAS LOUCAS

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



\*DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA CARGA PESADA E ÁGUIAS DE PRATA

A partir das 21h / Local: Passarela do Samba



\*MATINÊ COM SOM ELETRÔNICO NO GINÁSIO

A partir das 14h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quércia \*ENCERRAMENTO DO CARNAFOLIA 2014 COM BAILE DE CARNAVAL COM BANDA

A partir das 21h / Local: Ginásio Munic. Orestes Quércia

No local havera estrutura com:

PALANQUE - ARQUIBANCADAS COBERTAS TENDAS E PRACA DE ALIMENTAÇÃO CABINES SANITARIAS - ILUMINAÇÃO MONITORAMENTO DO LOCAL.

SEGURANÇAS DE APOIO COM









INFORMAÇÕES: Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis - Rua Saldanha Marinho, 125, Centro - Fone: (19) 3546-2367

# Atos Oficiais do Poder **Executivo**

Extrato de Publicação

#### Decreto nº 4.345, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.921.641,45 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

25.11.25 (25) (25)	C <b>LAS</b> SIFIC <b>AÇÃO</b>					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Func <b>io</b> nal	Econômica	Órgão	
1,00	0146	05	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>6 - 024</b> 4	3.3.90.00.00	<b>02.</b> 01.00	
1,00	0147	05	1 <b>2 36</b> 2 022 <b>6 - 024</b> 8	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02.</b> 01.00	
1,00	0154	01	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>6 - 024</b> 3	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
1,00	015 <b>9</b>	05	1 <b>2 36</b> 7 022 <b>6 - 025</b> 0	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
0,80	018 <b>0</b>	05	1 <b>2 36</b> 2 022 <b>2 - 023</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
2,00	0188	05	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 113</b> 8	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
1,00	0225	01	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	0231	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 3	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	0234	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 7	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	028 <b>0</b>	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 3	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	026 <b>5</b>	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>1 - 033</b> 8	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	027 <b>0</b>	01	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	027 <b>3</b>	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 4	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
1,00	0275	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 7	4.4.90.00.00	<b>03</b> .01.00	
2,00	027 <b>8</b>	06	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>2 - 034</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .02.00	
1,00	0279	06	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>2 - 034</b> 4	<b>4</b> .4.50 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .02.00	
2,00	0351	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 045</b> 0	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>04</b> .01.00	
1,00	058 <b>3</b>	05	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 9	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
1,00	059 <b>0</b>	05	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 022</b> 2	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
<b>6</b> 9.35 <b>3,38</b>	059 <b>3</b>	95	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>6 - 024</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
15.54 <b>2,94</b>	0594	95	1 <b>2 36</b> 2 022 <b>6 - 024</b> 6	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02</b> .01.00	
4.9 <b>46,0</b> 0	0595	95	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>6 - 024</b> 3	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02.</b> 01.00	
539,00	059 <b>6</b>	95	1 <b>2 3</b> 87 0228 <b>- 025</b> 0	3.3.90.00.00	<b>02.</b> 01.00	



**EXPEDIENTE** 

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o orgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

<b>5</b> 12.7 <b>80,29</b>	0598	95	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 113</b> 8	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>0</b> 2.01.00	
<b>6</b> 84.2 <b>64,59</b>	0599	95	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 113</b> 8	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>0</b> 2.01.00	
7.6 <b>40,87</b>	060 <b>0</b>	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 3	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03</b> .01.00	
26,56	0601	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 6	<b>3</b> .3.90. <b>00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
4.8 <b>82,42</b>	0602	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 7	<b>3</b> .3.90. <b>00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
29.99 <b>9,00</b>	0603	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 3	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
79,99 <b>9,00</b>	0604	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>1 - 033</b> 8	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	03.01.00	
3.5 <b>56,17</b>	0605	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 4	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
19.99 <b>9,00</b>	060 <b>6</b>	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 7	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
3.3 <b>02,06</b>	0607	96	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>2 - 034</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 02.00	
109.9 <b>99,00</b>	0608	96	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>2 - 034</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 02.00	
99.999,00	0609	96	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>2 - 034</b> 4	<b>4</b> .4.50 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 02.00	
32.999,99	0610	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 045</b> 0	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>04.</b> 01.00	
<b>2</b> 19.9 <b>99,00</b>	061 <b>1</b>	02	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 045</b> 0	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>04.</b> 01.00	
128,74	0612	95	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 9	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	02.01.00	
4.2 <b>27,02</b>	0613	95	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 022</b> 2	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>02.</b> 01.00	
2.438,61	0614	95	1 <b>2 36</b> 2 022 <b>2 - 023</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	02.01.00	
9.9 <b>95,47</b>	0615	92	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
5.0 <b>02,53</b>	061 <b>6</b>	92	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00	
<b>1.9</b> 21.64 <b>1,45</b>	Tot <b>al</b>					

Art. 2° - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 1.921.641,45 (hum milhão, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1°, II, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), superávit financeiro (art. 53, § 1°, I, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 1.668.640,65 (hum milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) e da anulação parcial de dotações (art. 53, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ 33.000,80 (trinta e três mil reais e oitenta centavos), conforme programação abaixo:

Órgão	E <b>c</b> on <b>ômic</b> a	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	<b>Desp</b> esa	Valor Lançado
04.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>15</b> 782 0 <b>446 - 0</b> 002	01	0317	<b>33</b> .000,0 <b>0</b>
09.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>04</b> 122 0 <b>990 - 0</b> 001	01	0421	0,80
			Tot <b>al</b>		<b>33</b> .000,8 <b>0</b>

# Decreto nº 4.346, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:



# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

# ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1996

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1996 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2014), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVICO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, № 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE

SECRETÁRIA DA JSM/045

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	Econ <b>ômi</b> ca	Órgão	
10.000,0	0049	01	<b>10</b> 302 0 <b>112 - 0</b> 119	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>01.</b> 01.00	
<b>57</b> .000,00	0061	01	<b>10</b> 122 0 <b>113 - 0</b> 002	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>01.</b> 01.00	
40.000,0	013 <b>4</b>	01	<b>12</b> 364 0 <b>227 - 0</b> 251	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>02.</b> 01.00	
215.000,0	0141	01	<b>12</b> 361 0 <b>221 - 0</b> 229	3.3. <b>90.0</b> 0.00	02.01.00	
<b>12</b> .100,00	016 <b>0</b>	01	<b>12</b> 122 0 <b>229 - 0</b> 001	3.3. <b>90.0</b> 0.00	02.01.00	
11.200,0	0164	01	12 364 0 <b>227 - 0</b> 247	3.3. <b>90.0</b> 0.00	02.01.00	
20.000,0	0385	01	<b>16</b> 122 0 <b>551 - 0</b> 001	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>05.</b> 01.00	
12.000,0	0577	01	<b>12</b> 365 0 <b>220 - 1</b> 138	3.3. <b>90.0</b> 0.00	02.01.00	
15.000,0	0578	01	12 365 0 <b>220 - 1</b> 138	3.3. <b>90.0</b> 0.00	02.01.00	
<b>392</b> .300, <b>0</b>	Tot <b>al</b>					

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 392.300,00 (trezentos e noventa e dois mil e trezentos reais) conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	E <b>c</b> on <b>ômic</b> a	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	<b>Desp</b> esa	Valor Lanç <b>ado</b>	
<b>0</b> 1.01. <b>00</b>	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>10</b> 122 0 <b>113 - 0</b> 001	01	0035	10.00 <b>0,0</b> 0	
01.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>10</b> 122 0 <b>113 - 0</b> 001	01	0060	<b>5</b> 7.00 <b>0,0</b> 0	
02.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>12</b> 365 0 <b>226 - 0</b> 243	01	0154	130.0 <b>00,0</b> 0	
02.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>12</b> 122 0 <b>228 - 0</b> 248	01	0167	<b>3</b> 5.30 <b>0,0</b> 0	
02.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>12</b> 122 0 <b>228 - 0</b> 249	01	0168	40.00 <b>0,0</b> 0	
05.01.00	4.4. <b>90.0</b> 0.00	<b>18</b> 482 0 <b>550 - 1</b> 911	01	0369	20.00 <b>0,0</b> 0	
02.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>12</b> 361 0 <b>226 - 0</b> 244	01	0574	100.000,00	
	Total					

# Decreto nº 4.347, de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

		CLA <b>SS</b> IFIC <b>AÇÃO</b>			
Órgão	Econômica	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	Despesa	Valor Lanç <b>ado</b>
<b>13.</b> 01.00	3.3.90.00.00	<b>15</b> 452 1 <b>300 - 1</b> 302	01	0496	<b>50</b> .000,0 <b>0</b>
	Total				

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	CLASSIFIC <b>AÇÃO</b>					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	Econômica	Órgão	
<b>50</b> .000,0 <b>0</b>	0503	01	<b>15</b> 452 1 <b>300 - 1</b> 302	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>13</b> .01.00	
50.000,00		otal	Т	-	,	

# Decreto nº 4.348, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 29.907,15 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e quinze centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	C <b>LAS</b> SIFIC <b>AÇÃO</b>					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	E <b>c</b> on <b>ômic</b> a	Órgão	
1,00	023 <b>3</b>	01	<b>08</b> 244 0 <b>330 - 0</b> 335	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>03.</b> 01.00	
1,00	032 <b>3</b>	01	<b>15</b> 122 0 <b>446 - 0</b> 001	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>04.</b> 01.00	
1,00	0328	01	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 0</b> 451	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>04.</b> 01.00	
15.699,68	0817	95	<b>15</b> 122 0 <b>448 - 0</b> 001	3.3. <b>90.0</b> 0.00	04.01.00	
1.129,13	0618	91	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 0</b> 451	3.3. <b>90.0</b> 0.00	04.01.00	
10.729,22	0619	95	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 0</b> 451	3.3. <b>90.0</b> 0.00	04.01.00	
2.375,12	062 <b>0</b>	92	<b>08</b> 244 0 <b>330 - 0</b> 335	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>03.</b> 01.00	
29.907,15		Tot <b>al</b>		200	'	

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 29.907,15 (vinte e nove mil, novecentos e sete reais e quinze centavos), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro (art. 53, § 1º, I, Lei nº 4.320/64).

#### Decreto nº 4.349, de 02 de janeiro de 2014.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

		CLASSIFICAÇÃO	000		
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Desp <b>esa</b>	Valor Lançado
<b>0</b> 1.01. <b>00</b>	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	10 12 <b>2 011</b> 3 - 000 <b>2</b>	01	<b>0</b> 061	10.000,00
		1	ot <b>al</b>		10.000,00

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

		<b>CLA</b> SSIFICAÇ <b>Ã</b> O			
Órgão	Econômica .	Funcional	Fonte	Desp <b>esa</b>	Valor Lançado
01.01.00	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	10 <b>301 0</b> 110 - 0 <b>111</b>	01	0039	10. <b>000,0</b> 0
		1	otal		10. <b>000,0</b> 0

# Decreto nº 4.350, de 02 de janeiro de 2014.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

### <u>Decreta</u>

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Desp <b>esa</b>	Valor Lançado	

06.01.00	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	18 12 <b>2 066</b> 1 - 0001	01	<b>0</b> 380	<b>80</b> .000,0 <b>0</b>
			Tot <b>al</b>		<b>80</b> .000,0 <b>0</b>

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme programação abaixo:

	2000 A DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF THE PROP				
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Desp <b>esa</b>	Valor Lançado
06.01.00	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	18 <b>452 0</b> 660 - 0 <b>660</b>	01	<b>0</b> 379	80. <b>000,0</b> 0
		1	Г <b>ot</b> al		80. <b>000,0</b> 0

# Decreto nº 4.351, de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 79.999,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais) - com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº *2.925*, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	5000 W 10. 10.					
Órgão	E <b>c</b> on <b>ômic</b> a	Funcional	Fonte	<b>Desp</b> esa	Valor Lançado	
02.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	12 36 <b>5 022</b> 0 - 022 <b>1</b>	01	0134	1,00	
02.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>1</b> 2 36 <b>1 022</b> 1 - 022 <b>8</b>	01	0141	<b>29</b> .999,0 <b>0</b>	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 36 <b>5 022</b> 0 - 0221	02	0160	<b>49</b> .999,0 <b>0</b>	
	Tot <b>al</b>					

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 79.999,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
50.000,00	0151	02	<b>12</b> 365 0 <b>220 - 0</b> 221	3.3.90.00.00	02.01.00	
29.999,00	0173	01	12 361 0221 - 0228	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>02.</b> 01.00	
79.999,00	Total					

# Decreto nº 4.353, de 02 de janeiro de 2014.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orcamentária:

Órgão	Econômica	Fu <b>nc</b> ion <b>al</b>	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
03.01.00	<b>3.3.90</b> . <b>0</b> 0.00	<b>08</b> 24 <b>1 03</b> 30 - <b>03</b> 41	01	0254	5 <b>0.00</b> 0,00	
	Total					

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de

dotação (art. 43, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	D <b>es</b> pes <b>a</b>	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	08 12 <b>2 033</b> 4 - 000 <b>1</b>	01	0252	20.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 24 <b>4 033</b> 0 - 033 <b>5</b>	01	0261	30.000,00
			Total		50.000,00

#### Decreto nº 4.354, de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orcamentária:

Órgão	Econômica	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	<b>Desp</b> esa	Valor Lançado
01. <b>01.00</b>	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>10</b> 302 0 <b>112 - 0</b> 119	05	0077	2.010, <b>00</b>
03.01.00	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>08</b> 241 0 <b>330 - 0</b> 341	01	0254	<b>35.</b> 000,0 <b>0</b>
			Fotal		<b>37.</b> 010,0 <b>0</b>

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 37.010,00 (trinta e sete mil e dez reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO						
Valor Lanç <b>ado</b>	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	Econômica	Órgão		
2.010,00	0096	05	<b>10</b> 302 0 <b>112 - 0</b> 119	4.4. <b>90.0</b> 0.00	01. <b>01.00</b>		
30.000,00	0225	01	<b>08</b> 241 0 <b>330 - 0</b> 341	3.3. <b>90.0</b> 0.00	03. <b>01.00</b>		
5.000,00	0270	01	<b>08</b> 241 0 <b>330 - 0</b> 341	4.4. <b>90.0</b> 0.00	03. <b>01.00</b>		
<b>37.</b> 010,0 <b>0</b>	Total						

# Decreto nº 4.355, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

			CLA <b>SSIFIC</b> AÇÃO			
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Ec <b>o</b> nô <b>mi</b> ca	Órgão	
35.500,0	0417	01	<b>28 8</b> 43 9 <b>00</b> 2 - 0 <b>99</b> 0	3.2.90.00.00	<b>0</b> 9.01.0 <b>0</b>	
1.000,0	0418	01	<b>28 8</b> 43 9 <b>00</b> 2 - 0 <b>99</b> 0	3.2.90.00.00	<b>0</b> 9.01.0 <b>0</b>	
123.500,0	04 <b>23</b>	01	<b>04 1</b> 22 0 <b>99</b> 0 - 0 <b>00</b> 1	3.3.90.00.00	<b>0</b> 9.01.0 <b>0</b>	
1 <b>60.0</b> 00 <b>,</b> 0	Total					

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),

conforme programação abaixo:

	CLA <b>SS</b> IFIC <b>AÇÃO</b>					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Funcional	Econômica	Órgão	
110.000,00	0426	01	<b>28</b> 843 9 <b>002 - 0</b> 990	4.6.90.00.00	09.01.00	
50.000,00	0427	01	<b>99</b> 999 9 <b>999 - 9</b> 001	9.9.99.00.00	09.01.00	
160.000,00		ot <b>al</b>	Т			

# Decreto nº 4.356, de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Fu <b>ncl</b> onal	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01. <b>01.00</b>	3.3. <b>90.0</b> 0.00	10 122 0113 - 0002	01	0061	1.000,00
		Т	otal		1.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
01. <b>01.00</b>	3.3. <b>90.0</b> 0.00	10 122 0113 - 0002	01	0058	1.000,00	
	Total					

#### Decreto nº 4.357, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 306.491,23 (trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econ <b>ômic</b> a	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	<b>Desp</b> esa	Valor Lançado
<b>0</b> 2.01. <b>00</b>	4.4. <b>90.0</b> 0.00	12 365 0220 - 1138	05	0188	306.491,23
		1	ot <b>al</b>		306.491,23

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 306.491,23 (trezentos e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64).

# Decreto nº 4.358, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei

Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 116.562,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orcamentárias:

	CLASSIFICAÇÃO						
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Func <b>io</b> nal	Econ <b>ômic</b> a	Órgão		
1,00	0053	02	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>01.</b> 01.00		
1,00	0085	01	1 <b>0 30</b> 1 011 <b>0 - 011</b> 1	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>D1.</b> 01.00		
1,00	0237	05	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>1 - 033</b> 8	<b>3</b> .3.90. <b>00.0</b> 0	<b>03.</b> 01.00		
1,00	062 <b>3</b>	01	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	01.01.00		
<b>4</b> 8.61 <b>4,75</b>	062 <b>4</b>	92	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>01</b> .01.00		
6.6 <b>27,25</b>	062 <b>5</b>	92	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	<b>3</b> .3.90. <b>00.0</b> 0	<b>01.</b> 01.00		
<b>4</b> 6.37 <b>3,82</b>	062 <b>6</b>	95	10 301 0110 - 0111	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>01.</b> 01.00		
14.942,18	0627	95	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>1 - 033</b> 8	<b>3</b> .3.90 <b>.00</b> .00	<b>03.</b> 01.00		
<b>1</b> 16.5 <b>62,00</b>	Tot <b>al</b>						

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto no valor de R\$ 116.562,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e dois reais), será coberto com recurso proveniente de superávit orçamentário.

# Decreto nº 4.359, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# <u>Decreta</u>

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 356.300,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	CLASSIFICAÇÃO						
Órgão	Econômica	Func <b>io</b> nal	Fonte	Desp <b>esa</b>	Valor Lançado		
02.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 8	01	<b>0</b> 173	<b>2</b> 04.2 <b>00,00</b>		
03.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	01	<b>0</b> 264	9.1 <b>00,00</b>		
03.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>1 - 033</b> 9	01	<b>0</b> 256	<b>1</b> 2.40 <b>0,00</b>		
03.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 5	01	<b>0</b> 281	30.00 <b>0,00</b>		
03.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 034</b> 2	01	0283	2.0 <b>00,00</b>		
03.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	0 <b>8 24</b> 3 0331 <b>- 033</b> 8	01	0284	10.80 <b>0,00</b>		
1 <b>3.01</b> .00	3.3.90.00.00	0 <b>6 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 4	01	0499	<b>5</b> 3.00 <b>0,00</b>		
1 <b>3.01</b> .00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	0 <b>6 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 6	01	<b>0</b> 500	5.0 <b>00,00</b>		
02.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 8	01	<b>0</b> 621	30.00 <b>0,00</b>		
			Total		<b>3</b> 56.3 <b>00,00</b>		

Art. 2° - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1°, III, Lei n° 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 356.300,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) conforme programação abaixo:

Valor Lanç <b>ado</b>	CLASSIFIC <b>AÇÃO</b>						
	Despesa	Fonte	Func <b>io</b> nal	Econômica	Órgão		
150.0 <b>00,00</b>	018 <b>1</b>	01	1 <b>2 36</b> 3 022 <b>3 - 023</b> 5	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	02.01.00		
<b>8</b> 4.20 <b>0,0</b> 0	0187	01	1 <b>2 36</b> 7 022 <b>5 - 024</b> 0	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	02.01.00		
<b>6</b> 4.10 <b>0,0</b> 0	0252	01	08 122 0334 - 0001	3.3.90.00.00	03.01.00		
58.00 <b>0,0</b> 0	0497	01	0 <b>8 12</b> 2 130 <b>3 - 000</b> 1	3.3.90.00.00	13.01.00		
358.300,00	Total						

Decreto nº 4.360, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	E <b>c</b> on <b>ômic</b> a	Func <b>io</b> nal	Fonte	Des <b>pes</b> a	Valor Lançado
<b>02.</b> 01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 8	02	0174	<b>2</b> 43.6 <b>00,00</b>
<b>0</b> 2.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 022</b> 1	02	062 <b>2</b>	<b>7</b> 0.00 <b>0,00</b>
			Tot <b>al</b>		<b>3</b> 13.6 <b>00,00</b>

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais) conforme programação abaixo:

Órgão	E <b>c</b> on <b>ômi</b> ca	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	<b>3</b> .1.90 <b>.00.0</b> 0	12 365 0 <b>220 - 0</b> 225	02	0108	<b>50</b> .000,0 <b>0</b>
02.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>12</b> 361 0 <b>221 - 0</b> 228	02	0140	<b>60</b> .000,0 <b>0</b>
02.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>12</b> 365 0 <b>220 - 0</b> 221	02	0151	<b>14</b> .200,0 <b>0</b>
02.01.00	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>12</b> 361 0 <b>221 - 0</b> 228	02	0193	<b>89.</b> 400, 0 <b>0</b>
<b>0</b> 2.01. <b>00</b>	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	<b>12</b> 365 0 <b>220 - 0</b> 221	02	0196	100.000,00
Tot <b>al</b>				313.600,00	

# Decreto nº 4.361, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econ <b>ômi</b> ca	Func <b>io</b> nal	Fonte	Despesa	Valor Lanç <b>ado</b>
<b>04.</b> 01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>5 12</b> 2 044 <b>6 - 000</b> 1	01	0323	238.200,00
<b>04.</b> 01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>1 - 044</b> 1	01	0335	27.000,00
<b>04.</b> 01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>5 - 044</b> 9	01	0337	<b>3</b> 6.40 <b>0,0</b> 0
	Tot <b>al</b>				

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econ <b>ômi</b> ca	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	Despesa	Valor Lançado
04.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 0</b> 451	01	0327	101.800,00
04.01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	<b>15</b> 452 0 <b>441 - 0</b> 440	01	0333	200.000,00
Total				301.800,00	

# Decreto nº 4.362, de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme

especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orcamentária:

	CLASSIFIC <b>AÇÃO</b>						
Órgão	Econômica	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	Despesa	Valor Lanç <b>ado</b>		
<b>1</b> 1.01. <b>00</b>	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>02</b> 122 1 <b>101 - 0</b> 001	01	0448	10.20 <b>0,00</b>		
		Ţ	ot <b>al</b>		10.20 <b>0,00</b>		

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFIC <b>AÇÃO</b>							
Órgão	Econ <b>ômi</b> ca	Fu <b>nci</b> onal	Fonte	D <b>es</b> pesa	Valor Lançado			
<b>1</b> 1.01. <b>00</b>	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>02</b> 122 1 <b>101 - 0</b> 003	01	0447	10.20 <b>0,00</b>			
			Tot <b>al</b>		<b>1</b> 0.20 <b>0,00</b>			

# Decreto nº 4.363, de 02 de janeiro de 2014.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro de 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orcamentária:

Órgão	Econômica .	Funcional	Fonte	Desp <b>esa</b>	Valor Lançado
<b>1</b> 3.01. <b>00</b>	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	<b>0</b> 6 78 <b>2 130</b> 3 - 000 <b>2</b>	01	<b>0</b> 490	<b>3</b> 0.00 <b>0,00</b>
			Total		30.000,00

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	CLASSIFICAÇÃO							
	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	Econômica	Órg <b>ão</b>			
5.0 <b>00,00</b>	0486	01	<b>08</b> 122 1 <b>303 - 0</b> 001	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	13.01.00			
10.00 <b>0,00</b>	0487	01	<b>06</b> 181 1 <b>301 - 1</b> 304	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	13.01.00			
5.0 <b>00,00</b>	0488	01	<b>06</b> 181 1 <b>301 - 1</b> 306	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>3.01</b> .00			
5.0 <b>00,00</b>	0489	01	<b>06</b> 182 1 <b>302 - 1</b> 307	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>3.01</b> .00			
5.0 <b>00,00</b>	0510	01	<b>06</b> 782 1 <b>303 - 0</b> 002	<b>4</b> .4.90 <b>.00.0</b> 0	1 <b>3.01</b> .00			
<b>3</b> 0.00 <b>0,00</b>		ot <b>al</b>	Т					

#### Decreto nº 4.364, de 02 de janeiro de 2014

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Valor Lanç <b>ado</b>	CLASSIFIC <b>AÇÃO</b>						
	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	E <b>c</b> on <b>ômic</b> a	Órgão		
1.0 <b>00,00</b>	0562	01	<b>13</b> 392 1 <b>500 - 1</b> 506	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>1</b> 5.01. <b>00</b>		
1.000,00		ot <b>al</b>	Т				

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme programação abaixo:

Valor Lançado	classific <b>ação</b>					
	Despesa	Fonte	Fu <b>ncl</b> onal	Econômica	Órgão	
1.0 <b>00,00</b>	0557	01	13 392 1500 - 1506	3.3. <b>90.0</b> 0.00	<b>1</b> 5.01. <b>00</b>	
1.000,00	Total					

# Decreto nº 4.365, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lanç <b>ado</b>
<b>01.</b> 01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	10 12 <b>2 011</b> 3 - 000 <b>1</b>	01	0000	125.000,00
<b>01.</b> 01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	10 30 <b>2 011</b> 2 - 011 <b>6</b>	01	0071	100.000,00
<b>01.</b> 01.00	4.4.90.00.00	10 30 <b>1 011</b> 0 - 011 <b>1</b>	01	0085	40.000,00
<b>04</b> .01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	15 45 <b>2 044</b> 0 - 044 <b>8</b>	01	0331	<b>124</b> .000, <b>00</b>
<b>15</b> .01.00	<b>3</b> .3.90 <b>.00.0</b> 0	13 12 <b>2 150</b> 2 - 000 <b>1</b>	01	0558	<b>17.</b> 000,0 <b>0</b>
	Total				

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lanç <b>ado</b>	Despesa	Fonte	Fu <b>nci</b> onal	Econômica	Órgão	
40.000,0	0037	01	<b>10</b> 301 0 <b>110 - 0</b> 110	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	01. <b>01.00</b>	
120.0 <b>00,</b> 0	0052	01	10 303 0111 - 0114	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	01. <b>01.00</b>	
5.0 <b>00,</b> 0	0063	01	10 301 0110 - 0110	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	01. <b>01.00</b>	
80.000,0	0078	01	10 302 0112 - 0120	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	01. <b>01.00</b>	
20.00 <b>0,</b> 0	0082	01	<b>10</b> 122 0 <b>113 - 0</b> 001	4 <b>.4.90</b> .00.0 <b>0</b>	01. <b>01.00</b>	
12.00 <b>0,</b> 0	0326	01	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 0</b> 442	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	04. <b>01.00</b>	
40.000,0	0327	01	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 0</b> 451	3 <b>.3.90</b> .00.0 <b>0</b>	04.01.00	
72.000,0	0357	01	<b>15</b> 451 0 <b>442 - 1</b> 904	4.4.90.00.00	04.01.00	
17.000,0	0561	01	13 392 1500 - 1504	3.3.90.00.00	15.01.00	
408.000,0		ot <b>al</b>		202		

# Decreto nº 4.366, de 02 de janeiro de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei

Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

# Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09 de dezembro 2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.537.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais), a fim de suplementar as secuintes dotações orçamentárias:

Molec Learned			C <b>LAS</b> SIFIC <b>AÇÃO</b>	C <b>LAS</b> SIFIC <b>AÇÃO</b>				
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Func <b>io</b> nal	Econômica	Órgão			
21.10	0007	01	10 301 0110 - 0112	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00			
20.5	0018	01	1 <b>0 30</b> 1 011 <b>0 - 011</b> 2	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>01.</b> 01.00			
174.0	002 <b>3</b>	01	1 <b>0 12</b> 2 011 <b>3 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>01.</b> 01.00			
92.0	0024	01	1 <b>0 30</b> 1 011 <b>0 - 011</b> 0	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>01.</b> 01.00			
<b>5</b> 5.0	0025	01	10 301 0110 - 0111	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00			
179.5	0028	01	10 301 0110 - 0112	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00			
1.79	003 <b>0</b>	01	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00			
2.0	0097	01	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>6 - 024</b> 4	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	02.01.00			
5.3	010 <b>0</b>	01	1 <b>2 12</b> 2 022 <b>9 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	02.01.00			
206.5	0102	01	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 8	3.1.90.00.00	02.01.00			
112.1	0104	01	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 9	3.1.90.00.00	02.01.00			
42.3	0108	01	1 <b>2 38</b> 1 022 <b>8 - 024</b> 4	3.1.90.00.00	02.01.00			
40.0	0108	02	1 <b>2 38</b> 5 022 <b>0 - 022</b> 5	3.1.90.00.00	02.01.00			
73.11	0109	01	1 <b>2 36</b> 6 022 <b>4 - 023</b> 8	3.1.90.00.00	02,01,00			
38.5	0111	01	12 381 0221 - 0228	3.1.90.00.00	02.01.00			
36.5	0112	01	12 361 0221 - 0228	3.1.90.00.00	02.01.00			
51.0	0113	01	12 361 0221 - 0229	3.1.90.00.00	02.01.00			
8.11	0115	01	12 361 0226 - 0244	3.1.90.00.00	02.01.00			
	0117	02	84,000,004,000,000,000,000,000,000,000,0		02.01.00			
10.00		+ +	12 385 0220 - 0225	3.1.90.00.00				
31.3	0118	01	12 386 0224 - 0238	3.1.90.00.00	02.01.00			
41.0	0122	01	12 381 0221 - 0229	3.1.90.00.00	02.01.00			
19.00	0124	01	12 365 0220 - 0221	3.1.90.00.00	02.01.00			
9.0	019 <b>9</b>	01	0 <b>8 12</b> 2 033 <b>4 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	03.01.00			
7.3	020 <b>5</b>	01	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>1 - 033</b> 8	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00			
23.5	0206	01	0 <b>8 12</b> 2 033 <b>4 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00			
29.0	0207	01	08 241 0330 - 0341	3.1.90.00.00	03.01.00			
3.3	0209	01	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 3	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>03</b> .01.00			
11	0210	01	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 5	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00			
8.3	0212	01	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>1 - 033</b> 8	3.1.90.00.00	03.01.00			
6.0	021 <b>4</b>	01	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>03.</b> 01.00			
150.5	021 <b>5</b>	01	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>1 - 033</b> 9	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>03.</b> 01.00			
4.8	021 <b>7</b>	01	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 5	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>03</b> .01.00			
11.2	028 <b>9</b>	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 044</b> 8	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00			
43.5	0291	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>1 - 044</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00			
123.8	0292	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>5 - 044</b> 9	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00			
1.2	0295	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 044</b> 8	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00			
26.5	0297	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>1 - 044</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00			
91.5	0298	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>5 - 044</b> 9	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00			
105.0	029 <b>9</b>	01	1 <b>5 12</b> 2 044 <b>6 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00			
12.0	030 <b>0</b>	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 044</b> 7	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00			
17.0	0301	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 044</b> 8	3.1.90.00.00	04.01.00			
20.5	0303	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>1 - 044</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00			
135.50	0304	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>5 - 044</b> 9	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00			
32.0	0358	01	1 <b>8 12</b> 2 055 <b>1 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>05.</b> 01.00			
31	0358	01	18 122 0551 - 0001	3.1.90.00.00	<b>05.</b> 01.00			
92.0	0371	01	1 <b>8 12</b> 2 066 <b>1 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>06.</b> 01.00			
33.5	0372	01	18 122 0661 - 0001	3.1.90.00.00	<b>06.</b> 01.00			
11.0	0372	01	18 122 0661 - 0001	3.1.90.00.00	<b>06.</b> 01.00			
13.0	0386	01	0 <b>4 12</b> 2 077 <b>0 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	07.01.00			
4.01	0386	01			07.01.00			
4.0	U30 F	UI	0 <b>4 12</b> 2 077 <b>0 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	01.01.00			

14.100,00	039 <b>9</b>	01	2 <b>4 12</b> 2 088 <b>3 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>08.</b> 01.00
<b>2</b> 5.50 <b>0,0</b> 0	0413	01	0 <b>4 12</b> 2 099 <b>0 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>09.</b> 01.00
<b>7</b> 6.50 <b>0,0</b> 0	041 <b>4</b>	01	0 <b>4 12</b> 2 099 <b>0 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	09.01.00
100 <b>,0</b> 0	043 <b>9</b>	01	0 <b>2 12</b> 2 110 <b>1 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>11.</b> 01.00
4.8 <b>00,0</b> 0	044 <b>0</b>	01	0 <b>2 12</b> 2 110 <b>1 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>11.</b> 01.00
12.00 <b>0,0</b> 0	045 <b>5</b>	01	2 <b>3 12</b> 2 120 <b>1 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	12.01.00
28.500,00	0474	01	0 <b>8 12</b> 2 130 <b>3 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	13.01.00
47.90 <b>0,0</b> 0	0478	01	0 <b>8 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 6	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	13.01.00
7.0 <b>00,0</b> 0	0478	01	1 <b>5 45</b> 2 130 <b>0 - 130</b> 2	3.1.90.00.00	<b>13.</b> 01.00
5.0 <b>00,0</b> 0	0479	01	0 <b>6 12</b> 2 130 <b>3 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>13</b> .01.00
<b>2</b> 62.5 <b>00,0</b> 0	048 <b>0</b>	01	0 <b>6 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 4	3.1.90.00.00	13.01.00
41.30 <b>0,0</b> 0	0481	01	0 <b>6 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 6	3.1.90.00.00	<b>13</b> .01.00
2.1 <b>50,0</b> 0	0483	01	1 <b>5 45</b> 2 130 <b>0 - 130</b> 2	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	13.01.00
552.500,00	0484	01	0 <b>8 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 4	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	13.01.00
94.050,00	0513	01	2 <b>7 12</b> 2 140 <b>1 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	14.01.00
35.200,00	0514	01	2 <b>7 81</b> 2 140 <b>0 - 140</b> 2	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	14.01.00
12.00 <b>0,0</b> 0	051 <b>6</b>	01	2 <b>7 81</b> 2 140 <b>0 - 140</b> 2	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	14.01.00
5.500,00	0518	01	2 <b>7 81</b> 2 140 <b>0 - 140</b> 2	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	14.01.00
18.60 <b>0,0</b> 0	054 <b>0</b>	01	1 <b>3 12</b> 2 150 <b>2 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>15.</b> 01.00
7.0 <b>00,0</b> 0	0544	01	1 <b>3 12</b> 2 150 <b>2 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>15.</b> 01.00
200,00	0572	01	0 <b>8 24</b> 1 033 <b>0 - 034</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>03.</b> 01.00
3.537.200,00		otal		1	

<u>Art. 2º</u> - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 3.537.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais), conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Valor Lançado	Despesa	Fonte	Func <b>io</b> nal	Econômica	Órgão	
145.000	0001	01	1 <b>0 12</b> 2 011 <b>3 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>01.</b> 01.00	
125.000	0002	01	1 <b>0 30</b> 1 011 <b>0 - 011</b> 0	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>01.</b> 01.00	
173.000	0003	01	1 <b>0 30</b> 1 011 <b>0 - 011</b> 1	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
89.000	0009	01	1 <b>0 30</b> 2 011 <b>2 - 011</b> 9	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
48.000	001 <b>1</b>	01	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
125.000	0012	01	1 <b>0 12</b> 2 011 <b>3 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
35.000	0014	01	1 <b>0 30</b> 1 011 <b>0 - 011</b> 1	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
23.000	0020	01	1 <b>0 30</b> 2 011 <b>2 - 011</b> 9	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
5.000	0022	01	1 <b>0 30</b> 3 011 <b>1 - 011</b> 4	3.1.90.00.00	<b>01.</b> 01.00	
584.000	0101	01	1 <b>2 12</b> 2 022 <b>9 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	02.01.00	
12.000	010 <b>3</b>	01	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 022</b> 8	3.1.90.00.00	<b>02.</b> 01.00	
50.000	0105	02	1 <b>2 36</b> 1 022 <b>1 - 023</b> 2	3.1.90.00.00	<b>02.</b> 01.00	
<b>1</b> 11.0 <b>0</b> 0	0107	01	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 022</b> 1	3.1.90.00.00	02.01.00	
178.000	011 <b>0</b>	01	1 <b>2 12</b> 2 022 <b>9 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	02.01.00	
43.000	011 <b>6</b>	01	1 <b>2 36</b> 5 022 <b>0 - 022</b> 1	3.1.90.00.00	02.01.00	
11.000	0119	02	1 <b>2 12</b> 2 022 <b>9 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	02.01.00	
81.000	020 <b>0</b>	01	08 241 0330 - 0341	3.1.90.00.00	03.01.00	
88.000	0201	01	08 243 0331 - 0339	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00	
10.000	0202	01	08 244 0330 - 0333	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00	
15.000	0203	01	0 <b>8 24</b> 4 033 <b>0 - 033</b> 5	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00	
24.000	0208	01	0 <b>8 24</b> 3 033 <b>1 - 033</b> 9	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00	
28.000	0213	01	0 <b>8 12</b> 2 033 <b>4 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>03.</b> 01.00	
7.000	0285	01	1 <b>5 12</b> 2 044 <b>8 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	04.01.00	
277.000	0287	01	1 <b>5 12</b> 2 044 <b>8 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00	
80.000	0288	01	1 <b>5 4</b> 52 044 <b>0 - 044</b> 7	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00	
44.000	029 <b>0</b>	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 045</b> 0	3.1.90.00.00	04.01.00	
128.000	0293	01	1 <b>5 12</b> 2 044 <b>6 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00	
25.000	0294	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 044</b> 7	3.1.90.00.00	04.01.00	
10.000	0296	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 045</b> 0	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>04.</b> 01.00	
23.000	0302	01	1 <b>5 45</b> 2 044 <b>0 - 045</b> 0	3.1.90.00.00	<b>04.</b> 01.00	
24.000	0385	01	0 <b>4 12</b> 2 077 <b>0 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>07.</b> 01.00	
118.000	0411	01	04 122 0990 - 0001	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	09.01.00	
189.000	043 <b>0</b>	01	0 <b>4 12</b> 2 100 <b>0 - 000</b> 1	3.1.90.00.00	10.01.00	

0431	01	0 <b>4 12</b> 2 100 <b>0 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>10</b> .01.00
0432	01	0 <b>4 12</b> 2 100 <b>0 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>10.</b> 01.00
0451	01	2 <b>3 12</b> 2 120 <b>1 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	12.01.00
0453	01	2 <b>3 12</b> 2 120 <b>1 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	12.01.00
0473	01	0 <b>6 18</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 4	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>13</b> .01.00
0475	01	0 <b>6 19</b> 1 130 <b>1 - 130</b> 4	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	13.01.00
0477	01	0 <b>6 18</b> 2 130 <b>2 - 130</b> 7	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>13</b> .01.00
0541	01	1 <b>3 39</b> 2 150 <b>0 - 150</b> 6	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>15</b> .01.00
0542	01	1 <b>3 12</b> 2 150 <b>2 - 000</b> 1	<b>3.1.</b> 90.0 <b>0.00</b>	<b>15</b> .01.00
Total				
	0432 0451 0453 0473 0475 0477 0541	01 0432 01 0461 01 0453 01 0473 01 0475 01 0477 01 0541 01 0542	04 122 1000 - 0001 01 0432   23 122 1201 - 0001 01 0451   23 122 1201 - 0001 01 0453   06 181 1301 - 1304 01 0473   08 181 1301 - 1304 01 0475   06 182 1302 - 1307 01 0477   13 392 1500 - 1506 01 0541   13 122 1502 - 0001 01 0542	3.1.90.00.00 04 122 1000 - 0001 01 0432   3.1.90.00.00 23 122 1201 - 0001 01 0451   3.1.90.00.00 23 122 1201 - 0001 01 0453   3.1.90.00.00 06 181 1301 - 1304 01 0473   3.1.90.00.00 08 181 1301 - 1304 01 0475   3.1.90.00.00 06 182 1302 - 1307 01 0477   3.1.90.00.00 13 392 1500 - 1506 01 0541   3.1.90.00.00 13 122 1502 - 0001 01 0542

# Decreto nº. 4.367, de 02 de janeiro de 2014.

Dispõe sobre a fixação dos pontos facultativos e expediente das repartições públicas e autarquias da Municipalidade no exercício de 2014, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### Decreta

<u>Art. 1º</u> - No exercício de 2014, além dos feriados declarados pela legislação competente, fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto neste Decreto, nos seguintes dias:

I - 03 e 04.03.2014 - segunda e terça feira de Carnaval;

II - 27.10.2014 - segunda-feira;

III - 21.11.2014 – sexta feira

IV - 26.12.2014 - sexta - feira

V - 02.01.2015 - sexta-feira

<u>Art. 2º</u> - A jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade no dia **05.03.2014**, "Quarta Feira de Cinzas", será iniciada as **12:00** (doze) horas.

<u>Art. 3º</u> - A jornada de trabalho e o expediente de atendimento ao público, nas repartições públicas e autarquias da Municipalidade nos dias **24 e 31.12.2014**, será cumprida na seguinte forma: das **7:00** as **11:00** horas (*Pessoal de Obras e Serviços*) e das **8:00** as **11:00** horas (*Pessoal Administrativo*).

<u>Art. 4º</u> - As repartições públicas e autarquias da Municipalidade, que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, ficam excluidos das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através de estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

<u>Art. 5º</u> - As despesas com a execução do disposto neste Decreto correrão por conta das verbas proprias do orçamento, suplementadas se necessário.

# Portaria nº 9.309, de 03 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria

Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

Art. 1º – Fica alterada situação funcional da servidora Mariza Helena Zaminato, lotada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção de Vias Públicas – Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, passando a contar de 03 de fevereiro de 2014, a ocupar e exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Serviços Públicos - Ref. B (ch-40) - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Público da Municipalidade.

#### Portaria nº 9.310. de 03 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção de Vias Públicas - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC: e.

<u>Considerando</u> - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2014, nomeado o Sr. Henrique Douglas Araújo, portador do R.G. nº 47.750.951-4, para exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Manutenção de Vias Públicas – Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

#### Portaria nº 9.329, de 12 de fevereiro de 2014.

Exonera, a pedido, e reconduz ao emprego público de origem servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 12 de fevereiro de 2014, exonerado, a pedido, o servidor Sr. Marcelo Farias – portador do RG nº 26.373.759-7, lotado no cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Limpeza Urbana – Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

<u>Art. 2º</u> – Fica a contar de 12 de fevereiro de 2014, o servidor, Sr. **M**arcelo Farias, reconduzido ao seu emprego público de origem, ou seja, Guarda Municipal - Ref. 06 (ch-40) – Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

# Portaria nº 9.330, de 12 de fevereiro de 2014.

Coloca servidor a disposição da Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

<u>Considerando</u> - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

# Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 12 de fevereiro de 2014, o servidor Sr. **Marcelo Farias** - Guarda Municipal - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, colocado à disposição para prestação de serviços na Delegacia de Polícia de Cordeirópolis-SP.

<u>Art. 2º</u> - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício dos servidores e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

#### Portaria nº 9.331, de 12 de fevereiro de 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.315, de 07 de fevereiro de 2014, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

#### Resolve

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 9.315, de 07 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>\*Art. 1º</u> - Fica convalidada a contar de 21.01.2014, a designação da Srta. Joana Graziela Fleury Tamiazo, portadora do RG nº 25.911.512-5, lotada no cargo de Diretora da Diretoria Financeira, para no período de 21.01 a 12.02.2014, exercer e responder pelas funções do cargo de Presidente Executivo do Gabinete da Presidência da Diretoria – Ref. Subsidio - Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 30.04.2009, com posteriores alterações.

#### Portaria nº 9.332, de 13 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme específica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 508/2014, datado de 13.02.2014.

# Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 13 de fevereiro de 2014, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Kellen

**Botion,** portadora do R.G nº 40.338.362-6, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria de Educação – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 13.02.2014 a 12.02.2015, 1 (um) ano, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

# Portaria nº 9.334, de 14 de fevereiro de 2014.

Convalida demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

<u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

# Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica convalidada a contar de 10 de fevereiro de 2014, a demissão, a pedido, da servidora **Sueli Aparecida Ferreira Pereira**, RG nº 10.723.448, lotada no emprego público de Assistente Social Chefe - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

#### Portaria nº 9.335, de 14 de fevereiro de 2014.

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 9.324, de 11 de fevereiro de 2014, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

# Resolve

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 9.324, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Art. 1º- Fica a contar de 13 de fevereiro de 2014, nomeado oSr.SérgioMaronezi,portador do RG nº3.027.615-9, paraexercer o cargo de Presidente Executivo do Gabinete daPresidênciadaDiretoria - Ref. (subsidio) - Quadro de PessoalComissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis(HMC), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 142, de30.04.2009, com posteriores alterações."

#### Portaria nº 9.336, de 14 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

<u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

<u>Art. 1º</u> - Fica a contar de 14 de fevereiro de 2014, demitida, a pedido, a servidora **Juliana Cristina Machado** de Souza, RG nº 43.641.116-7, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI – Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

# Portaria nº 9.337, de 14 de fevereiro de 2014

Declara a vacância de emprego público por falecimento de servidora.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

<u>Considerando</u> o óbito da ex-servidora Sra. Maria Ivaneide Gonçalves de Alencar, ocorrido em 03 de fevereiro de 2014, cessam a contar da referida data, os efeitos da Portaria nº 3.532, de 31.05.1994; e,

<u>Considerando</u> o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### Resolve:

<u>Art. 1º</u> - Fica declarada a vacância do emprego público de Pajem - Secretaria de Educação – Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, pelo falecimento da servidora Sra. **Maria Ivaneide Gonçalves de Alenca**r, RG nº 20.804.990, ocorrido em 03 de fevereiro de 2014.

# Portaria nº 9.338, de 17 de fevereiro de 2014

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

<u>Considerando</u> - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 17 de fevereiro de 2014, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Dalane Lopes Pacheco Carpine, lotada no emprego público de Professora – Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 17.02 a 15.08.2014, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

# Portaria nº 9.339. de 18 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social da Municipalidade, conforme específica.

<u>Amarildo Antonio Zorzo</u> – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 420/2014, datado de 07.02.2014.

#### Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 03 de março de 2014, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora Sabrina Ferreira de Oliveira, portadora do R.G nº 46.957.542-6, lotada no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente – Secretaria da Mulher e do desenvolvimento Social – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 03.03.2014 a 02.03.2016, 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, anexo a esta Portaria.

# ATO DECISÓRIO - 22/14

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Suzete Ap. Piasentini

RG- 17.188.862-5

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE - EMEF "Maria Nazareth S. Lordello"

Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2014

#### LOURDES AP. BOTEON PIO Secretária Municipal de Educação

# ATO DECISÓRIO - 23/14

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Carcaioli

RG- 13.268.734-3

CARGO – Professora PEB II

UNIDADE – EMEF "Maria Nazareth S. Lordello"

Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2014

# LOURDES AP. BOTEON PIO

Secretária Municipal de Educação

# Atos Oficiais do HMC

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**

Sérgio Maronezi, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO-EDITAL 001/2012**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO №001/2012, DATADO DE 27 DE ABRIL DE 2012, CONFORME ESPECIFICA:-

Presidente-Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

#### RESOLVE: -

I-Pelo presente fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 28/02/2014 a 10/03/2014 no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, sito a Avenida Presidente Vargas, n°314- Centro - Cordeirópolis- SP -. O candidato habilitado e classificado no Concurso Público Edital 001/2012 para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis:-

Cargo	Nome	Classificação
Vigia	Silvia Adriana Butrago	3° Lugar
Vigia	Paloma Gisele Fassis	4º Lugar

II-O candidato que se achar impossibilitado de comparecer poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III-O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público em apreço, para efeito de ingresso.

IV-Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente aos interessados em seu próprio domicílio por escrito.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 26 de fevereiro de 2014.

Sérgio Maronezi Presidente-Executivo

Atos Oficiais do Poder **Legislativo** 

# Ato nº 4, de 24 de fevereiro de 2014

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1°. - Suspender o expediente na Câmara Municipal nos dias 3 e 4 de março, segunda e terça-feira.

Art. 2°. O expediente na Câmara Municipal no dia 5 de março, será iniciado às 12 horas.

 $\underline{\text{Art. 2}^{\circ}}$  - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2014.

# JOSÉ GERALDO BOTION

Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de 2014.

# Ato nº 5, de 24 de fevereiro de 2014

Prorroga a validade do Concurso Público nº 1/2012, realizado pela Câmara Municipal de Cordeirópolis.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis realizou o Concurso Público nº 01/2012, para provimento de diversos cargos efetivos, cuja homologação foi realizada em 29 de fevereiro de 2012, sendo publicada no "Jornal Oficial do Município" de 2 de março de 2012;

CONSIDERANDO o item 12.4 do Edital do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso III do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência e o interesse do serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, por mais dois anos, a contar de 28 de fevereiro de 2014, o Concurso Público nº 01/2012, levado a efeito pela Câmara Municipal de Cordeirópolis, cuja homologação foi realizada em 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 2014.

#### JOSÉ GERALDO BOTION

Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 24 de fevereiro de 2014.

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS - SP RESOLUÇÃO N.º 01 /2014 , de 24/ 02 /2014

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 1854, de 06 de março de 2014.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 24 /02 /2014.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742/93 (LOAS)

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO 2014.

Processo	Progr./Proj.	Executor	Valor R\$	Valor Contrapartida
014/2012	Proteção Social Básica	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	R\$-39.837,60	
014/2012	Proteção Social Especial	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	R\$-24.000,00	
014/2012	Proteção Social Básica	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis	R\$-5.385,00	

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CORDEIRÓPOLIS, 24 de Fevereiro de 2014.

#### GIANE CATAI LOSA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Prefeitura Municipal de VAGAS DE CORDEIRÓPOLIS EMPREGO

Meio oficial mecânico com experiência-1 vaga

**Soldador** – 8 vagas

Caldeireiro – 7 vagas

**Montador mecânico** – 7 vagas

**Motorista D e E-** 5 vagas

**Ajudante para manutenção elétrica**, não é necessário experiência, porém é necessário curso do SENAI ou similar- 1 vaga

**Ajudantes** para serviços rurais- 3 vagas

Operador de falcon com experiência- 1 vaga

Operador de moagem-1 vaga

Auxiliar de expedição – 1 vaga

Empilhadeirista- 2 vagas

Serviços gerais para metalúrgica-4 vagas

Serviços gerais para reciclagem de polietileno -3 vagas

Quimíco com CRQ

# VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS

Mais informações através do telefone 3546-4762



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br